

Contrato de Licenciamento WhatsApp Business

Por esse instrumento POSITUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua da Consolação, nº 1515, Unidade 2005, Bloco B, Consolação, CEP: 01301-100 - São Paulo - SP inscrita no CNPJ/MF 34.258.755/0001-02, nesse ato representada na forma de seu estatuto, doravante denominada **Contratada**, CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65 com sede e foro na Rua: Murilo Andriani, 327 Itacorubi - Florianópolis – SC Cep:88034-902 ato representada na forma de seu estatuto, doravante denominada **Contratante**, em conjunto com a Contratada denominadas Partes;

Resolvem firmar o presente CONTRATO DE LICENCIAMENTO WHATSAPP BUSINESS, doravante denominado **Contrato**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. Preliminares

1.1. O WhatsApp desenvolve e opera um serviço corporativo de negócios que permite comunicação utilizando o aplicativo WhatsApp na rede, doravante denominado *WhatsApp Business Solution* ou **WBS**. Como distribuidor desse serviço, o Facebook Inc. é a entidade que oferece acesso ao **WBS**.

1.2. Ao solicitar a criação de uma Conta Comercial WhatsApp, doravante denominada *WhatsApp Business Account* (doravante denominada **WABA**), a **Contratante**, incluindo afiliadas e clientes que representar, concorda com todos os termos desse **Contrato**, e todos os outros termos e políticas aplicáveis, que são incorporadas por referência, conforme descrito abaixo, doravante coletivamente denominados **Termos de Uso**. O representante legal da **Contratante** declara que detém as autorizações necessárias para assinatura e execução desse **Contrato** (incluindo quaisquer afiliadas) e que os signatários detêm poderes para assumir obrigações em nome da **Contratante** e de suas afiliadas. “Afiliada” significa qualquer entidade que direta ou indiretamente detenha ou controle, seja de propriedade ou controlada por, ou esteja sob propriedade ou controle comum com a **Contratante**. “Controle” significa o poder de dirigir a administração de uma entidade. “Propriedade” significa a posse de 50% ou mais de quotas ou ações com direito a voto, ou interesses de voto equivalente da entidade.

1.3. A **Contratada** é uma provedora de serviço autorizada pelo Facebook Inc. para comercializar o **WBS**, bem como prover suporte técnico relacionado à **WABA**.

1.4. O Facebook Inc, na qualidade de proprietário das marcas e distribuidor do **WBS**, exige que todos os provedores de serviço autorizados e todos os usuários de **WABA** (doravante denominados **Usuários**) cumpram e façam cumprir todos os **Termos de Uso**, especialmente, mas não se limitando, ao uso de imagem, marca e confidencialidade.

1.5. São partes integrantes desse **Contrato**, como se nele estivessem transcritos, os **Termos de Uso** que a **Contratada** deve cumprir e exigir cumprimento, na qualidade de provedora de serviço autorizada, a saber:

- a) **WBS Terms** (<https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-terms>)
- b) **Facebook Terms** (<https://facebook.com/legal/terms>)
- c) **Facebook Commercial Terms** (<https://www.facebook.com/legal/commercial-terms>)
- d) **Termos de Serviço do WhatsApp Business** (<https://whatsapp.com/legal/business-terms/>)
- e) **Política do WhatsApp Business** (<https://whatsapp.com/legal/business-policy/>)
- f) **Informação Legal do WhatsApp** (<https://whatsapp.com/legal/#privacy-policy>)
- g) **Política de Propriedade Intelectual do WhatsApp** (<https://whatsapp.com/legal/#ip-policy>)

- h) Diretrizes de Marca do WhatsApp (<https://whatsappbrand.com/>)
- i) *Technical and Product Documentation* (<https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/guides>)
- j) Proposta Comercial (Anexo 1)

1.6. Havendo conflito entre os **Termos de Uso**, prevalecerá o *WhatsApp Business Solution Terms*. Havendo conflito entre o **Contrato** e a Proposta Comercial do Anexo I, prevalecerá o **Contrato**.

1.7. A **Contratante** declara que leu, compreendeu e concorda com os **Termos de Uso**, obrigando-se a cumpri-los e exigir seu cumprimento por todos os seus prepostos e afiliadas.

1.8. A **Contratante** declara ter ciência e concordar que o Facebook Inc. pode atualizar os **Termos de Uso**. Ao continuar a usar o **WBS** após eventuais alterações, a **Contratante** concorda com tais alterações, obrigando-se a cumpri-las e exigir seu cumprimento por seus prepostos e afiliadas.

1.9. Os termos capitalizados em negrito são definidos contextualmente nesse **Contrato** e, de outra forma, em quaisquer termos adicionais, anexos e/ou **Termos de Uso** aplicáveis que sejam incorporados a este **Contrato** por referência.

2. Conceitos Operacionais

2.1. O **WBS** é composto por um software de propriedade do Facebook Inc. (*WhatsApp Business Client*) que permite que a **Contratante** interaja com a rede WhatsApp para enviar e receber mensagens e gerenciar outros recursos. A **Contratada** disponibilizará para a **Contratante** mecanismos para acessar esse software.

2.2. Para operar o Sistema, a **Contratante**, ou seu cliente, precisa possuir uma conta no *Facebook Business Manager* e uma WABA.

a) É responsabilidade da **Contratante**, ou seu cliente, criar sua própria conta no *Facebook Business Manager* e fornecer o identificador para **Contratada**. A **Contratada** dará orientação técnica para que a **Contratante** possa criar essa conta.

b) A **Contratada** criará uma **WABA** para a **Contratante**, ou seu cliente, e a vinculará ao identificador de conta do *Facebook Business Manager* fornecido pela **Contratante**, ou seu cliente.

c) A **Contratante** autoriza o WhatsApp a fornecer ao Facebook Inc. os dados e métricas da **WABA**.

2.3. A **Contratante** é autorizada a responder diretamente às interações iniciadas pelos assinantes, porém somente pode enviar mensagens não solicitadas no formato *Highly Structured Messages* – HSM. Os HSMs são moldes (em inglês, *templates*) de mensagens que a **Contratante** submete à aprovação do WhatsApp com intermediação da **Contratada**. Os HSMs ficam cadastrados em cada **WABA**, podendo ser reutilizados.

3. Objeto do Contrato

3.1. Este **Contrato** estabelece condições pelas quais a **Contratada** outorgará à **Contratante** a licença de uso da **WABA** e o acesso às APIs do sistema plataforma, que permitirá o envio e recebimento de mensagens através das *WhatsApp Business APIs*. As licenças e acesso são outorgados em caráter não exclusivo, temporário e intransferível.

3.2. O objeto do **Contrato** inclui a prestação dos seguintes serviços profissionais pela **Contratada**, que

serão executados em suas dependências:

- a) Consultoria para integração com as APIs do sistema plataforma.
- b) Orientação técnica para criação da conta no *Facebook Business Manager*.
- c) Setup inicial, incluindo criação da WABA, vinculação à conta Facebook, cadastramento de até três números telefônicos, teste preliminar de verificação de funcionalidade.
- d) Monitoração continuada da operação, com emissão de alarmes e disponibilização de dashboard para acompanhamento de consumo.
- e) Cadastramento de telefones adicionais.
- f) Cadastramento de HSMs, negociação junto ao WhatsApp para aprovação dos textos e consultoria no formatação dos textos para maximizar possibilidade de aprovação.

3.3. Os prazos de execução dos serviços serão os seguintes, acrescidos de qualquer atraso por parte do WhatsApp, pelos quais a **Contratada** não tem controle:

3.4.

Serviço	Prazo
Criação de WABA e vinculação à conta Facebook	Até 7 dias úteis
Setup inicial de até 3 números, após criação da WABA	Até 7 dias úteis
Cadastramento de números adicionais	Até 3 dias úteis
Solicitação de aprovação de HSM	Até 7 dias úteis
Resposta inicial a eventos críticos (impacto em todos os números)	30 minutos, horário comercial
Resolução, workaround ou restauração dos sistemas plataforma em eventos críticos	4 horas, horário comercial
Resposta inicial a eventos altos (falha intermitente, impacto em alguns números)	1 hora, horário comercial
Resolução, workaround ou restauração dos sistemas plataforma em eventos altos	Até 7 dias úteis
Resposta inicial a eventos baixos (impacto menor na operação)	24 horas, horário comercial
Resolução, workaround ou restauração dos sistemas plataforma em eventos baixos	Até 20 dias úteis

3.5. A **Contratante** entende e reconhece que a autoridade para aprovação de **WABAs**, dos números cadastrados e dos HSM solicitados é totalmente do WhatsApp, e que a **Contratada** não detém poder para acelerar ou alterar eventuais não aprovações. A **Contratante** também entende e reconhece que o WhatsApp impõe restrições quanto ao re-uso de números telefônicos, troca de **WABAs** e de números telefônicos.

4. Vigência e Rescisão

4.1. Esse **Contrato** entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 4(quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, caso não haja manifestação expressa em contrário, com antecedência de 30 (trinta) dias ao término do prazo.

4.2. Qualquer das partes pode rescindir o **Contrato** mediante denúncia por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multas ou penalidades, será cobrado o mês vigente de forma integral.

4.3. Qualquer das partes poderá resolver o presente **Contrato** por culpa da outra parte, sem prejuízo de sanções e eventual indenização por perdas e danos, em caso de descumprimento de quaisquer cláusula desse **Contrato**, desde que a parte infratora não sane as irregularidades comunicadas no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento de notificação da outra parte.

4.4. Contratada, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da solicitação para concluir o processo de migração dos números, desde que a portabilidade seja requerida antes do período de 12 (doze) meses do presente contrato.

§1º Contar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput da cláusula 4.4., a partir da solicitação formal pela portabilidade, a qual se dará mediante email enviado para comercial@robbu.global.

§2º - Neste período, serão devidos pela Contratante à Contratada todos os valores aplicados neste contrato até efetiva conclusão da portabilidade.

§3º - Caso tenham sido fornecidos descontos promocionais pela Contratada, a parte Contratante perderá tais descontos, sendo necessária a realização dos pagamentos para conclusão da migração solicitada.

4.5. Além das hipóteses específicas de rescisão, a **Contratada** poderá resolver o **Contrato** por culpa da **Contratante** sem necessidade de interpelação judicial, mas mediante simples notificação extrajudicial, sem prejuízo de sanções e eventual indenização por perdas e danos nos casos em que for identificado que a **Contratante**:

a) Descumpriu ou esteja descumprindo qualquer das cláusulas dos **Termos de Uso**.

b) Violou ou esteja violando os direitos de imagem, propriedade intelectual, marca e confidencialidade do Facebook Inc. e do WhatsApp.

c) Utilize a **WABA**, o *WhatsApp Business API* ou a plataforma API em ato único ou continuado em desconformidade com o especificado nos **Termos de Uso** ou contra as especificações e orientações da **Contratada**.

d) Atrasar o pagamento de qualquer fatura por período superior a 30 (trinta) dias.

e) Peça recuperação extrajudicial ou tenha pedido de falência ou recuperação judicial distribuído em seu nome.

4.6. Em qualquer caso de resolução, a **Contratada** poderá, a seu critério, suspender ou cancelar, automaticamente e sem necessidade de interpelação ou notificação, o acesso e uso da **Contratante** à **WABA**, ao *WhatsApp Business API*, à plataforma API e a qualquer outra aplicação do Facebook que a **Contratante** estiver utilizando e esteja, de alguma forma, vinculada ao objeto desse **Contrato**.

4.7. Nos casos de cancelamento e suspensão de acesso e uso acima, que tenha sido causado por culpa exclusiva do **Contratante**, a **Contratante** não fará jus a qualquer tipo de reparação por perdas e danos, sejam danos emergentes ou lucros cessantes.

4.8. Esse **Contrato** ficará rescindido automaticamente, sem que haja obrigação da **Contratada** em indenizar a **Contratante**, por qualquer perda e dano, em caso do Facebook Inc. por qualquer motivo:

a) Suspender o acesso da **Contratada** e/ou da **Contratante** ao **WABA**, aos *WhatsApp Business API* ou outra aplicação do Facebook Inc. que prejudique ou impeça a continuidade do **Contrato**, ou

b) Rescindir o contrato de *Facebook Authorized Service Provider* firmado com a **Contratada**.

4.9. Nos casos de rescisão do contrato de *Authorized Facebook Service Provider* firmado entre a **Contratada** e o Facebook Inc., desde que a rescisão não decorra de ação ou omissão imputável à **Contratada**, a **Contratada** dará ciência à **Contratante** da rescisão e envidará seus melhores esforços para

que a **Contratante** continue a utilizar a **WABA** com outro *Authorized Facebook Service Provider*, sem que caiba qualquer penalidade ou indenização de parte a parte.

4.10. Em caso de rescisão desse **Contrato**, exceto para os dados que o Facebook Inc. retém por um período limitado como exigido por lei ou melhores práticas relacionadas à manutenção de registros financeiros, fiscais, operacionais ou auditorias, a **Contratada** excluirá todos os dados da **Contratante** relacionados ao objeto desse **Contrato**.

4.11. Segurança de TI e proteção de dados individuais: Dada a natureza dos dados processados pela **Contratada**, a conformidade com as regras de segurança da **Contratante** descritas abaixo são uma condição relevante dos compromissos entre as partes. A **Contratada** cumprirá os compromissos estipulados nessa cláusula e a conformidade por parte de sua equipe, sua subcontratadas e **Afiliadas**, em particular, impondo obrigações similares às estipuladas abaixo.

- a) A **Contratante** manterá controle sobre seu banco de dados. É responsabilidade da **Contratante** obter consentimento (*opt-in*) dos titulares dos números de celular para os quais serão enviadas mensagens, nos termos da lei 13.709/2018, devendo manter indene a **Contratada**.
- b) A **Contratada** deverá implementar técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais que a **Contratante** confia a ela contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, alteração, disseminação ou acesso desautorizado, podendo incluir, mas não limitado a:
 - i. Medidas de segurança física do local de hospedagem e processamento dos dados.
 - ii. Medidas para garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados, por exemplo proteção de rede, firewalls, antivírus, detecção de intrusão, etc.
 - iii. Proteção de terminais, autenticação de pessoal por senhas fortes e outras medidas usuais.
- c) A **Contratada** não explorará nem utilizará, fará cópias ou criará arquivos de dados contidos em seu sistema de TI ou aqueles da **Contratante** para sua própria finalidade ou em nome de terceiros.
- d) A **Contratada** adotará medidas razoáveis para armazenar e manter a integridade dos documentos e das informações processadas durante a vigência do **Contrato**.
- e) De acordo com as instruções da **Contratante**, a **Contratada** retificará ou excluirá os dados contidos no seu sistema de TI, caso o proprietário desses dados exercer seu direito de acesso, retificação ou eliminação.
- f) A **Contratada** reportará à **Contratante** a ocorrência de qualquer violação ou incidente de segurança que direta ou indiretamente afete os serviços, em até 72 (setenta e duas) horas após a descoberta dos mesmos.

5. Preço

5.1. Os valores devidos pelo licenciamento objeto desse contrato são aqueles constantes no Anexo I – Proposta Comercial. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **Contratante**, via boletos bancários emitidos pela **Contratada**, tendo como data inicial o primeiro dia do mês e data final o último dia do mês

5.2. O atraso no pagamento das parcelas mensais ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, bem com correção monetária com base na variação positiva do IPCA, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* desde o vencimento.

5.3. Havendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a **Contratada** poderá, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação, suspender o acesso e uso da **Contratante** à **WABA**, aos APIs do *WhatsApp Business Account* e plataforma e qualquer outra aplicação que a **Contratante** esteja utilizando, de alguma

forma vinculada ao objeto desse **Contrato**.

5.4. Em caso de suspensão por falta de pagamento, prevista no item acima, todo o acesso da **Contratante** à **WABA**, aos APIs do *WhatsApp Business Account* e plataforma e qualquer outra aplicação ficarão suspensos até que a **Contratante** purgue a mora, com todos os encargos incidentes. A **Contratante** não pode alegar ou pleitear perdas e danos em razão dessa suspensão.

5.5. A purga da mora pela **Contratante** poderá ser realizada até 30^o (trigésimo) dia corrido a partir do vencimento de cada boleto. Após esse prazo, aplica-se a Resolução Automática, nos termos da cláusula 4.4. "d".

5.6. A **Contratante** tem ciência de que a **Contratada** está sujeita à variações cambiais, bem como exposta à atuação unilateral de preços pelo Facebook Inc. Nos casos em que o Facebook Inc. aumentar a tabela de preços ou a variação cambial tornar a manutenção desse contrato excessivamente onerosa, a **Contratada** poderá aumentar o preço, devendo informar à **Contratante**, por escrito, a nova tabela de preços.

5.7. Caso a **Contratante** não concorde com os novos preços, poderá rescindir o **Contrato** sem a aplicação de qualquer penalidade de parte a parte, desde que notificada a **Contratada** em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação de reajuste de preços. Em não havendo manifestação da **Contratante** nesse prazo, será considerada sua concordância tácita. As alterações de preços somente entrarão em vigor no mês subsequente à notificação.

6. Garantias

6.1. A **Contratada** declara e garante que tem o direito de comercializar os softwares sem violar o direito de propriedade do Facebook Inc e Whatsapp.

6.2. Considerando que a **Contratada** tem direito de comercializar os softwares, as partes expressamente acordam que as licenças são outorgadas em caráter não exclusivo, temporário e intransferível, permitindo o uso pela **Contratante** para atender a suas necessidades, não sendo permitido à **Contratante**:

- a) A modificação, cópia descompilação, publicação, ou engenharia reversa dos softwares.
- b) A remoção de quaisquer legendas de propriedade exclusiva ou de direitos autorais constantes dos softwares e/ou da documentação fornecida pela **Contratada** ou pelo Facebook Inc.
- c) A comercialização, doação, arrendamento, alienação, locação, sublicenciamento ou transferência do direito de uso do software a terceiros.

6.3. A **Contratada** não garante que os softwares operarão ininterruptamente ou livres de erros, sendo que, em casos de quaisquer inconsistências, a **Contratante** deverá notificar a **Contratada** para que esta envide esforços comercialmente razoáveis para sanar ou corrigir remotamente as inconsistências junto ao Facebook Inc. desde que a **Contratante** não tenha incorrido em nenhuma das hipóteses do item 6.5.

6.4. A **Contratada** não poderá ser responsabilizada por eventuais danos sofridos pela **Contratante**, em caso de negligência da **Contratante**, no acompanhamento do funcionamento dos softwares.

6.5. Nenhuma garantia será aplicável, isentando a **Contratada** de quaisquer responsabilidades, ainda que haja culpa concorrente, em caso de:

- a) Vícios decorrentes do uso inadequado ou por negligência, imprudência ou imperícia da **Contratante** ou de seus prepostos, bem como da inobservância das instruções, procedimentos e recomendações determinados pela **Contratada** ou pelos **Termos de Uso** do Facebook Inc.
- b) Uso, manutenção, reparo ou operação inadequados feitos pelo **Contratante**.
- c) Uso dos softwares associados a equipamentos, conectores, outros softwares ou interfaces não aprovados e homologados pela **Contratada**.
- d) Qualquer modificação introduzida nos softwares pela **Contratante** ou terceiros, em desacordo com orientações e/ou documentação técnica da **Contratada** ou dos **Termos de Uso**.
- e) Inconsistências ou vícios nos equipamentos e/ou infraestrutura da **Contratante**.
- f) Casos fortuitos ou de força maior.

7. Demais Obrigações

7.1. É de responsabilidade das partes a vigilância necessária para assegurar que pessoas não autorizadas não tenham acesso aos softwares, e que todas as pessoas autorizadas se abstenham de revelá-lo, duplicá-lo ou distribuí-lo em qualquer forma

7.2. É de responsabilidade da **Contratante** a manutenção da sua infraestrutura e quaisquer equipamentos necessários ao correto funcionamento do software.

7.3. Em qualquer hipótese de rescisão do **Contrato**, a **Contratante** obriga-se a destruir todas as cópias do software e modificações em seu poder, e devolver à **Contratada** os materiais e documentação que lhe tenham sido entregues.

7.4. A **Contratante** tem ciência que a **Contratada**, na qualidade de *Authorized Service Provider*, é a única e exclusiva responsável por oferecer todo e qualquer serviço de implantação e suporte técnico relacionado, não podendo, em qualquer hipótese, solicitar serviços, reclamações sugestões ou abrir quaisquer tipos de chamados diretamente ao Facebook Inc., WhatsApp ou quaisquer de suas controladas ou afiliadas, sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual, sem prejuízo de responder por perdas e danos a que der causa.

7.5. Com relação a quaisquer dados obtidos usando o **WBS**, a **Contratada** não poderá, direta ou indiretamente:

- a) Usar esses dados para rastrear, construir ou aumentar perfis de usuários individuais do WhatsApp.
- b) Compartilhar, transferir, vender, licenciar ou distribuir tais dados, incluindo quaisquer formas anônimas, agregadas ou derivadas de tais dados, a quaisquer terceiros.
- c) Redirecionar os serviços do Facebook Inc. e do WhatsApp, usar *piggyback* ou redirecionamento, ou combinar esses dados com quaisquer outras fontes de dados de terceiros.

7.6. Durante a configuração da **WABA**, a **Contratante** deverá indicar ao menos um administrador do sistema que fique responsável por gerenciar sua instância do *WhatsApp Business Client*. É de responsabilidade da **Contratante** garantir que sempre haja um administrador.

7.7. Caso a **Contratante** contrate um terceiro prestador de serviços para gerenciar seu acesso ao **WBS**, a

Contratante declara e garante que este prestador de serviço somente processará os dados do **WBS** de acordo com suas instruções e autorização, dentro dos limites e condições desse **Contrato** e dos **Termos de Uso**, permanecendo a **Contratante** como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões dos seus provedores de serviço perante a **Contratada** e o Facebook Inc.

7.8. A **Contratante** envidará os melhores esforços para fornecer à **Contratada** informações relacionadas ao uso do **WBS**, particularmente relacionadas aos *Opt-In* dos usuários individuais, quando solicitadas, desde que tais informações sejam passivas de compartilhamento conforme as políticas documentadas da **Contratante**.

7.9. O nome e logotipo do WhatsApp, em todo ou em parte, nunca deverão ser combinados com qualquer outro logotipo, nome de empresa, marca ou termos genéricos. Em nenhuma hipótese o logotipo do WhatsApp pode ser editado, distorcido ou alterado de qualquer forma.

7.10. Não é permitido modificar ou abreviar o nome “WhatsApp”. O “W” e o segundo “A” no nome são sempre capitalizados. Deve-se manter o “WhatsApp” como uma única palavra.

7.11. O WhatsApp incorpora verde-azulado, verde, azul e outras cores em todo o aplicativo. Todas as cores devem seguir a identidade do WhatsApp, constantes nos **Termos de Uso**.

7.12. A **Contratante** pode usar o logotipo do WhatsApp para ajudar a promover sua presença comercial no WhatsApp, desde que esteja usando o **WBS** e que cumpra com o especificado no item 7.9 e com os *Brand Guidelines* (<https://whatsappbrand.com/>)

8. Política de Uso do Facebook Inc.

8.1. Não são permitidas mensagens de publicidade, marketing ou promoções.

8.2. Todos os modelos usados para enviar mensagens a usuários do WhatsApp deverão estar de acordo com os **Termos de Uso**. O WhatsApp se reserva o direito de analisar os modelos de mensagens HSM antes que sejam usados.

8.3. Não é permitida a criação de jogos no WhatsApp. Não é permitida a criação de programas interativos para um ou mais jogadores que envolvam habilidades, competição ou sorte.

8.4. Só é permitido contatar usuários do WhatsApp se:

- a) os usuários tiverem fornecido seus nomes e números de celular.
- b) os usuários tiverem concordado em serem contatados por meio de WhatsApp.

A **Contratante** é exclusivamente responsável por dar os devidos avisos e obter as devidas autorizações dos usuários.

8.5. Respeitar todas as solicitações (no WhatsApp ou fora dele) para bloquear, descontinuar ou recusar comunicações via WhatsApp (**Opção de Recusa**). Se um usuário declarar **Opção de Recusa**, a **Contratante** atualizará sua lista de contatos com essa informação e não mais enviará (ou tentará enviar) outras mensagens para esse usuário através do **WBS**.

8.6. O WhatsApp proíbe organizações envolvidas em terrorismo ou em atividades de crime organizado de

usar o **WBS** e proíbe mensagens que tolerem ou apoiem tais grupos (inclusive seus líderes). O WhastApp proíbe o uso do **WBS** para cometer crimes ou para facilitar ou organizar atividades criminosas que causem lesões em pessoas ou animais, prejudiquem empresas ou causem danos em pessoas ou empresas.

8.7. Não é permitido o uso de dados das pessoas contatadas no WhatsApp, obtidos por meio do **WBS**, além do necessário e justificado para dar suporte aos tipos de mensagem que a **Contratante** escolhe usar.

8.8. A **Contratante** é responsável por cumprir a legislação aplicável, inclusive mantendo uma política de privacidade e obtendo todas as autorizações necessárias coletar, armazenar e usar conteúdo e informações de outras pessoas contatadas no WhatsApp.

8.9. É proibido divulgar ou pedir que divulguem números de cartão de crédito, de conta ou outros dados de cartão nas mensagens.

8.10. O WhatsApp poderá, a seu exclusivo critério, restringir e remover o acesso da **Contratante** ao **WBS** se receber excesso de *feedback* negativo dos usuários, se a **Contratante** causar danos ao WhatsApp ou a seus usuários ou se incentivar outros a violar as políticas e **Termos de Uso**.

8.11. Se a **Contratante** não utilizar somente as ferramentas e produtos WhatsApp ou Plataforma oficiais para realizar funções que as ferramentas e produtos oferecem, o WhatsApp ou a **Contratada** poderão, a seu exclusivo critério, restringir ou remover o acesso da **Contratante** ao **WBS**.

8.12. Se uma conta da **Contratante** for encerrada em razão de violações de políticas do WhatsApp e dos **Termos de Uso**, a **Contratante** poderá ser impedida de utilizar o **WBS** novamente.

8.13. O WhastApp se reserva o direito de atualizar essas políticas a qualquer momento sem aviso prévio, devendo a **Contratante** cumpri-las e fazer cumprir, desde que continue a usar o **WBS**.

9. Reparação de Danos e Confidencialidade do Facebook Inc.

9.1. Caso a **Contratante** comprovadamente descumpra, ainda que parcialmente, com este **Contrato** e/ou **Termos de Uso**, ou, de alguma forma for responsável pela aplicação de quaisquer penalidades à **Contratada**, impostas pelo Facebook Inc. responderá por todos os valores, multas e/ou penalidades, independente de notificação ou interpelação, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos.

10. Informações Confidenciais

10.1. “**Informações Confidenciais**” significa toda e qualquer informação revelada de uma parte à outra, direta ou indiretamente, identificada ou não com confidencial, escrita, visual ou verbal, e em qualquer forma, incluindo mas não se limitando, a pesquisa, desenvolvimento, manuais, relatórios, planos, fluxogramas, softwares (na fonte ou codificado), processos, listas de componentes, preços, informações de produto, programas de venda e marketing, informações financeiras ou outras informações sobre empregados relacionados aos negócios e tecnologias. Adicionalmente, desde já fica estabelecido que a existência desse **Contrato**, bem como seu teor, são considerados informação confidencial.

10.2. Entende-se ainda, por **Informações Confidenciais** toda e qualquer informação relacionada de

qualquer forma, com a **WABA**, o Facebook Inc., suas afiliadas e controladas e seus softwares, independente de estarem identificados ou não como confidenciais. A **Contratante** concorda em usar **Informações Confidenciais** única e exclusivamente com a finalidade de utilizar a **WABA** como ferramenta para sua atividade econômica, não podendo ceder ou transferir, de qualquer forma, os direitos e obrigações desse **Contrato** e/ou **Termos de Uso**.

10.3. As obrigações de confidencialidade abrangem todas as pessoas de qualquer modo vinculadas à cada parte, sejam dirigentes, administradores, prepostos, empregados, contratados, subcontratados, empresas coligadas, subsidiárias ou quaisquer outras, as quais tenham acesso às **Informações Confidenciais**.

10.4. As partes deverão se utilizar de todas as formas e ferramentas para evitar o uso não autorizado e/ou a divulgação de **Informações Confidenciais** a terceiros, bem como para evitar o uso não autorizado dos nomes e marcas do Facebook Inc. e do WhatsApp.

10.5. Esta cláusula apenas não impõe obrigação de confidencialidade em relação a qualquer porção da **Informação Confidencial** recebida que, comprovadamente, já seja de domínio público no momento da revelação, ou seja requerida por ordem judicial, restringindo-se tal isenção para concessão das informações exclusivamente à autoridade judicial que as requerer, desde que previamente comunicado a autorizado, por escrito, à outra parte.

10.6. As obrigações dessa cláusula permanecerão em vigor durante a vigência do **Contrato** e por um prazo de 5 (cinco) anos a contar de seu término efetivo.

11. Disposições Gerais

11.1. Esse acordo não implica a concessão à **Contratante** de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo a propriedade intelectual, seja da **Contratada**, do Facebook ou de terceiros.

11.2. Em nenhum caso a responsabilidade de uma das partes, por perdas e danos, sejam danos emergentes ou lucros cessantes, perante a outra parte, suas afiliadas ou qualquer outra pessoa ou entidade, decorrente ou em conexão com esse **Contrato**, excederá, no total, o equivalente a 3 (três) vezes o valor desse **Contrato**.

11.3. Quaisquer comunicações formais entre as partes, exigidas por esse **Contrato**, devem ser efetuadas por escrito, remetidas ao endereço da sede de cada parte, e consideradas como efetivadas no momento de sua recepção pela parte destinatária da recepção.

11.4. As partes são contratantes independentes segundo esse **Contrato** e nada previsto nesse documento deve ser interpretado de forma a criar uma relação de sociedade, *joint venture*, franquia, agência ou representação entre as partes.

11.5. É vedado a qualquer das partes ceder esse contrato e/ou seus direitos a terceiros, total ou parcialmente, ou dá-lo em garantia, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

11.6. A opção por qualquer das partes de não exercer qualquer direito que lhe seja garantido sob esse

Contrato, não constituirá renúncia de seus direitos em exercê-los futuramente, nem importará em novação ou alteração contratual, a qual só poderá ser validamente efetuada mediante a assinatura de aditivo a esse **Contrato**.

11.7. Nenhuma das partes poderá ser considerada com inadimplente de suas obrigações contratuais se tal fato for resultante de caso fortuito ou força maior.

11.8. As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ao fiel cumprimento desse **Contrato**.

12. Lei Anticorrupção

12.1. As partes declaram, nesse ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), declarando ainda que não praticam e se abstém de praticar qualquer atividade que constitua uma violação das disposições da referida Lei, comprometendo-se também, por si e por seus sócios, administradores, diretores, funcionários, prepostos e/ou agentes, a não praticar e a coibir a prática, por ação ou omissão, de qualquer transgressão à Lei durante todo o prazo de validade desse **Contrato**.

12.2. As partes, por si e por seus representantes que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e de conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução desse **Contrato**, nenhuma das partes ou qualquer de seus representantes, devem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, do governo ou de entidades públicas, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem a lei Anticorrupção.

12.3. Qualquer descumprimento pelas partes dos termos da lei Anticorrupção e/ou desta cláusula, em qualquer um de seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente **Contrato**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesse **Contrato** e da apuração de eventuais perdas e danos sofridos pela parte inocente.

12.4. As partes declaram que, nos limites do seu conhecimento, inexistem práticas que afetem a reputação das partes ou que violem regras, nacionais ou internacionais, concernentes à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, corrupção, sanções e embargos em seu próprio nome e/ou em nome de suas subsidiárias, conselheiros, diretores, administradores, empregados, representantes e contratados.

12.5. As partes, suas subsidiárias, conselheiros, diretores, administradores, empregados, representantes e contratados declaram que, nos limites do seu conhecimento, na condução dos negócios:

- a) Cumprem as regras concernentes à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo, corrupção, sanções e embargos financeiros.
- b) Não praticam atividades ou condutas que violem qualquer legislação ou regulamentação relacionadas às questões supracitadas, incluindo, mas não se limitando, às leis federais nº 9.613/98 e 12.846/13 e quaisquer decretos, leis estaduais ou municipais, bem como tratados e/ou acordos de qualquer jurisdição aplicáveis a esse **Contrato**.
- c) Instituem e mantêm políticas e procedimentos destinados à prevenção da violação dessas leis,

regulamentos e regras.

12.6. Conflito de interesse: A **Contratada**, pelas empresas de seu grupo econômico, suas subsidiárias, conselheiros, diretores, administradores, empregados, representantes e contratados, declara não possuir conflito de interesse com as empresas da **Contratante**.

12.7. Sanções: As partes declaram que, nos limites do seu conhecimento, suas subsidiárias, seus conselheiros e diretores, além de qualquer de suas afiliadas, seus agentes e funcionários, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, não estando localizadas, constituídas ou residentes em um país ou território sujeito, ou cujo governo esteja sujeito às sanções que proíbam amplamente negociações com o referido governo, país ou território.

12.8. Controles Internos: A **Contratada** declara possuir mecanismos, procedimentos e estrutura consistentes com a natureza e complexidade dos seus negócios, para mitigação dos riscos em suas operações, e estes contemplam, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Condições de identificação, prevenção, tratamento e reporte de casos suspeitos de fraudes ou práticas ilícitas.
- b) Manualização dos procedimentos operacionais.
- c) Treinamento e conscientização de seus colaboradores quanto a procedimentos operacionais e temas sensíveis.
- d) A existência de canais de comunicação com colaboradores, parceiros, prestadores, clientes e outras partes relacionadas, permitindo o acesso à informações relevantes.

12.9. A **Contratada** deverá reportar à **Contratante** qualquer incidente de risco operacional ocorrido em função de, por exemplo e sem se limitar, a:

- a) Processos internos inadequados.
- b) Falha de processo interno.
- c) Evento externo que causou ou poderá causar ganhos, prejuízos ou lucros cessantes, incluindo incidentes de fraudes.

13. Riscos Socioambientais

13.1. A **Contratada** declara e garante que não adota práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes nas suas atividades e no cumprimento do presente **Contrato**.

13.2. A **Contratada** declara e garante que não emprega:

- a) Adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre 22:00hs e 05:00hs.
- b) Trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da lei nº 10.097/00 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3. A **Contratada** declara e garante que observa e cumpre a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional.

13.4. A **Contratada** se compromete a envidar esforços junto a seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam a observar e cumprir a legislação trabalhista em suas

relações comerciais.

13.5. A **Contratada** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas relações comerciais.

13.6. A **Contratada** declara e garante que possui todas as licenças e autorizações ambientais aplicáveis às suas atividades, bem como se compromete a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento desta contratação.

13.7. O descumprimento pela **Contratada** de qualquer disposição contida nessa cláusula ensejará o direito de a **Contratante** rescindir o presente **Contrato** por justa causa, a exclusivo critério da **Contratante**.

14. Foro e Lei Aplicável

14.1. O presente **Contrato** e o cumprimento das obrigações nele previstas, serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo com as suas disposições.

14.2. As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis - SC , para a solução de qualquer questão originada desse **Contrato**, expressamente renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de março de 2022

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
Nome RG Cargo	Nome: RG: Cargo
_____ Testemunha	_____ Testemunha
Nome RG Cargo	Nome RG Cargo

Anexo 1

Proposta Técnico-Comercial

1 Declarações

1.1 Sigilo: A **Contratada** declara manterá o mais absoluto sigilo sobre dados que vierem a ser expostos durante as negociações, bem como durante a vigência de eventual **Contrato** que venha a ser firmado.

1.2 Propriedade: A informação contida na presente Proposta Técnico Comercial, preparada especialmente para a **Contratada** é confidencial e pertence à **Contratada**. A **Contratada** apresenta esse documento entendendo que o mesmo será mantido sob rigoroso sigilo pela **Contratante** que somente o usará para a avaliação dos trabalhos propostos. A **Contratante** não divulgará o assunto desse documento e o material aqui descrito, incluindo os conceitos organizacionais, e não o duplicará, nem o utilizará para outras finalidades sem o consentimento formal da **Contratada**.

1.3 Validade: Essa proposta é válida única e exclusivamente para a **Contratante**, sob a égide de **Contrato** eventualmente firmado entre as partes. No caso de assinatura, a íntegra desse documento constituirá anexo do **Contrato**. Em caso de conflito interpretativo, as condições do **Contrato** têm precedência sobre as da presente proposta.

2. Objetivo e Premissas

2.1 Essa proposta é preparada visando prover informações sobre a implementação da solução plataforma de propriedade da **Contratada**, que permitirá à **Contratante** o acesso à rede WhatsApp, bem como documentar as bases comerciais da transação.

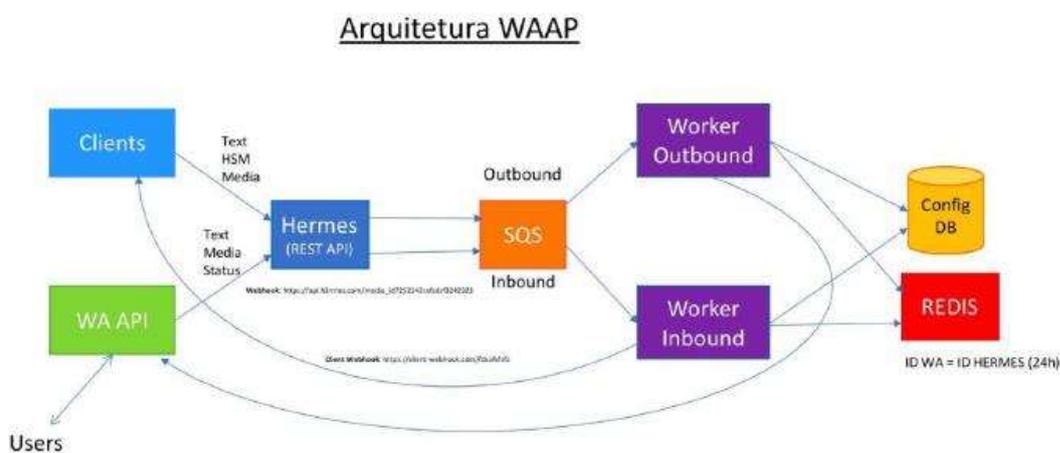
2.2. Essa proposta considera que a integração necessária com a solução plataforma será executada pela **Contratada**, e estará disponível e testada na data de início de operações, conforme cronograma mutuamente acordado. As atividades de cadastramento de número telefônico e aprovação de HSMS estarão concluídas antes da parametrização do ambiente. Para efetuação da parametrização, a **Contratada** fornecerá à **Contratante** informações sobre métodos e interfaces de integração, regras de negócio e outras informações técnicas necessárias que venham a ser solicitadas.

3. Serviços de Implantação Inicial

A **Contratada** fornecerá os serviços profissionais necessários para orientar a **Contratante** na criação de um *Facebook Business Manager Account* (FBM). De posse do identificador dessa conta, a **Contratada** criará, em nome da **Contratante**, uma *WhatsApp Business Account* (WABA) dedicada. De posse de uma WABA aprovada, a **Contratada** cadastrará os números de telefone a serem usados para a transmissão e recebimento de mensagens,

4. Integração

A Integração usa mecanismos API/REST seguindo a arquitetura a seguir:



5. Acesso e Autenticação por API

5.1. Caso a **Contratante** opte por acessar o sistema via API, a **Contratada** fornecerá à **Contratante** uma senha de acesso à plataforma. Após o post de login, que será documentado durante implementação, se a senha for válida, o status 200 OK é retornado, juntamente com uma token de validação. Essa token deve ser usada em todas as solicitações enviadas para qualquer ponto de destino da plataforma, através de APIs e formatos a serem documentados.

5.2. A **Contratada** fornecerá acesso a uma API de transmissão, bem como exemplos de uso e documentação de parâmetros, permitindo que a contratante possa enviar mensagens (dentro do contexto de um chatbot) ou de divulgação (do tipo HSM).

6. Serviços Profissionais

6.1 A **Contratada** disponibilizará equipes técnicas necessárias para implantação inicial e operação do serviço de transmissão de mensagens conforme os requisitos formalizados na fase de início do projeto.

A equipe incluirá um Gerente de Projetos, Arquiteto de Sistemas, Consultores Técnicos, Programadores e Testadores conforme necessidades do projeto.

6.2 Após a assinatura do contrato, a **Contratada** realizará um seminário formalizando a fase de início do projeto, onde serão definidos de comum acordo o cronograma, requisitos, obrigações e responsabilidades de cada parte, bem com identificadas as dependências de conclusão de tarefa, dependências de dados e dependências de conclusão de tarefas.

6.3 A **Contratada** disponibilizará os serviços na cidade de São Paulo, SP. Projetos podem ser executados em outros locais no Brasil e exterior, acrescidos de custos de deslocamento previamente aprovados.

6.4 A **Contratada** poderá utilizar serviços terceirizados ou de empresas coligadas.

6.5 A configuração da solução abrange apenas os componentes descritos explicitamente nessa proposta.

6.6 Quando solicitado, e sujeito às normas de confidencialidade, a **Contratante** fornecerá à **Contratada** informações sobre arquitetura, esquemas de bancos de dados, APIs e outras informações, desde que relevantes para o sucesso do projeto.

6.7. Os trabalhos serão realizados no horário comercial de Brasília, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, a menos que acordado entre ambas as partes.

7. Obrigações da Contratante

7.1 A **Contratante** disponibilizará um contato responsável pela interface com a equipe da **Contratada**, com poder para assinar documentos, definir requisitos, dar aceitações e aprovar cronogramas.

7.2 A **Contratante** fornecerá à **Contratada** as informações, acesso e autorizações necessárias para a execução das tarefas necessárias ao sucesso do projeto. Em particular, a **Contratada** as informações necessárias para manter o chatbot atualizado.

7.3 A **Contratante** fornecerá à **Contratada** as linhas telefônicas necessárias para o acesso ao chatbot.

8. Fora de Escopo

São fora do escopo desse projeto:

8.1 O fornecimento de infraestrutura tais como racks, servidores, equipamento de rede, softwares de qualquer espécie, e integrações com quaisquer outros sistemas não descritos nesse contrato.

8.2 Instalação, configuração ou programação de softwares ou equipamentos de terceiros, mesmo que envolvidos no projeto.

8.3 Suporte on-line.

9. Proposta Comercial

9.1

WhatsApp Business API		
Plano Sessão	Descrição	Custo por Sessão de 24 horas
Conversa iniciada pela empresa	Sessão de 24 horas (Mensagens ilimitadas dentro da sessão).	WA Fee (*)U\$0,05 + Impostos 18% + WhatsApp Fee (1) + Fee Positus R\$ 0,03
Conversa iniciada pelo usuário	Sessão de 24 horas (Mensagens ilimitadas dentro da sessão).	WA Fee (*)U\$0,03 + Impostos 18% + WhatsApp Fee (1) + Fee Positus R\$ 0,03
Setup	Custo para ativação	R\$2.500,00
Franquia por número ativo	Valor Fixo	R\$1.000,00

- 9.2 Os preços são realizados com base na tabela pública do Facebook (<https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/pricing/conversationpricing>) + 18% de impostos + Fee Positus R\$ 0,03.
- 9.3 Será utilizada a cotação em dólar norte-americano com base no fechamento da fatura que acontece sempre no último dia útil do mês.
- 9.4 Todas as conversas são medidas em incrementos de 24 horas, também conhecidos como "sessões", que iniciam quando a empresa entrega a primeira mensagem. A primeira mensagem pode ser enviada pela empresa (iniciada pela empresa) ou ser uma resposta em até 24 horas a um usuário (iniciada pelo usuário). O usuário é uma pessoa ou entidade com quem a empresa troca mensagens.
- 9.5 As cobranças por conversa se baseiam no número de telefone do usuário. As taxas de conversas iniciadas por empresas e iniciadas por usuários variam de acordo com o mercado (país ou região).
- 9.6 As primeiras 1.000 conversas de cada mês serão gratuitas para que a sua empresa possa começar a criar experiências incríveis para os clientes mesmo antes de pagar. Cada conta WABA API recebe 1.000 conversas gratuitas que podem ser iniciadas pela empresa ou pelo usuário.
- 9.7 A cobrança será iniciada após a aprovação do WhatsApp e disponibilizada para uso.
- 9.8 A Contratada reserva-se o direito de revisar a proposta até a sua assinatura, caso o escopo do projeto seja materialmente significativamente maior do que o acordado nas reuniões iniciais.
- 9.9 O faturamento será efetuado até o primeiro dia útil de cada mês, com prazo de pagamento até o 10º dia útil de cada mês.
- 9.10 Faturas pagas com atraso arcarão com multa pecuniária de 2% sobre o montante inadimplido, acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados desde o mês do faturamento até sua liquidação.
- 9.11 ISS, PIS, COFINS e ICMS (se aplicáveis) incidentes sobre o faturamento estão incluídos.
- 9.12 Quaisquer impostos, taxas, contribuições e tributos incidentes que venham a ser criados ou majorados após o início do contrato serão de responsabilidade da **Contratante**.



10. Vigência

A Presente proposta tem a validade de 30 (Trinta) dias corridos a contar da data de assinatura, podendo ser estendido de comum acordo entre as partes.

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE WABA

De um lado,

(A) POSITUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.258.755/0001-02, sociedade empresarial limitada e com sede e foro jurídico na Rua da Consolação, nº 1515 - Unidade 2005, Bloco B, Consolação, CEP: 01301-100, São Paulo - SP, neste ato, representada por seus responsáveis legais abaixo subscritos, doravante simplesmente denominada (“CONTRATADA”);

E, de outro lado,

(B) CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65 com sede e foro na Rua: Murilo Andriani, 327 Itacorubi - Florianópolis – SC Cep:88034-902 neste ato, representada por seus responsáveis legais abaixo subscritos, doravante simplesmente denominada (CONTRATANTE);

1. A contratante cumprirá e exigirá que seus usuários cumpram todos os termos de uso do WhatsApp Business Solution, especialmente, mas não limitado, ao uso de imagem, marca, confidencialidade, condições de uso e responsabilidade.

2. A **contratante** utilizará o serviço conforme especificado no *Technical and Product Documentation* (<https://developers.facebook.com/docs/whatsappguides>).

3. Toda informação revelada pela **contratada** relacionada direta ou indiretamente com WhatsApp ou Facebook será considerada confidencial, identificada ou não como confidencial. Tal informação pode ser escrita, visual, verbal, ou qualquer forma, desde que reduzidas posteriormente a escrito e/ou desde que possa ser comprovada a sua revelação, incluindo mas não se limitando à manuais, relatórios, fluxogramas, *softwares* (fonte ou codificado), dados, processos, preços, informações de produto, planos de venda e marketing, informações financeiras e outras relacionados aos negócios e tecnologias. Fica estabelecido que o presente acordo é considerado confidencial.

4. São partes integrantes deste acordo, como se nele estivessem transcritos, os termos de uso que a **contratada** deve cumprir e exigir cumprimento:

- a) *WhatsApp Business Solution Terms* (<https://www.whatsapp.com/legal/business-solution-terms>)
- b) *Facebook Terms*(<https://www.facebook.com/legal/terms>)
- c) *Facebook Commercial Terms* (https://www.facebook.com/legal/commercial_terms)
- d) Termos de Serviço do WhatsApp Business (<https://www.whatsapp.com/legal/business-terms>)
- e) Política do WhatsApp Business (<https://www.whatsapp.com/policies/commerce-policy/>)
- f) Informação Legal do WhatsApp (<https://www.whatsapp.com/legal/#ip-policy>)
- g) Política de Propriedade Intelectual do WhatsApp (<https://www.whatsapp.com/legal/#privacy-shield>)
- h) Diretrizes de Marca do WhatsApp (<https://whatsappbrand.com/>)

5. A **contratante** obriga-se a usar as informações confidenciais recebidas única e exclusivamente para utilizar o serviço como ferramenta para a sua atividade econômica, não podendo ceder, transferir, licenciar ou revender de qualquer forma, os direitos e obrigações deste acordo e/ou dos termos de uso, obrigando-se por

si e todas as pessoas de qualquer modo vinculadas à **contratante**, sejam dirigentes, administradores, prepostos, empregados, contratados, subcontratadas, empresas coligadas, subsidiárias ou quaisquer outras.

6. A **contratante** usará cuidados comercialmente razoáveis para evitar o uso não autorizado ou divulgação de informações confidenciais, bem como para evitar o uso não autorizado dos nomes e marcas Facebook e WhatsApp. A **contratante** não poderá alterar, decompilar, desmontar, reverter engenharias ou de outra forma modificar qualquer informação confidencial recebida. A mistura de informações confidenciais com informações da **contratante** não afetará a natureza confidencial ou a propriedade de tais informações.

7. A **contratante** tem ciência de que a **contratada** é a única e exclusiva responsável por oferecer toda e qualquer implantação e suporte técnico do serviço de mensageria via WhatsApp, não podendo, em quaisquer hipótese, solicitar serviços, reclamações, sugestões ou abrir qualquer tipos de chamado diretamente ao Facebook Inc., WhatsApp Inc. ou quaisquer controladas ou afiliadas, sob pena de suspensão dos serviços e/ou rescisão contratual.

8. Este Acordo não concede à **contratante** qualquer licença ou outro direito, explícito] ou implícito, em relação a patente, propriedade intelectual, revenda, representação ou cessão.

9. Se a **contratante** causar aplicação de quaisquer penalidades pelo Facebook Inc. ou suas afiliadas à **contratada** devido ao comprovado descumprimento desse acordo, a **contratante** responderá pelos valores multas ou penalidades, mediante prévia notificação ou interpelação.

10. Qualquer cláusula deste acordo que seja julgada inválida não desobriga a totalidade do acordo, que permanecerá em vigor.

11. O não exercício por uma parte de qualquer direito deste acordo não será considerada como renúncia nem caracterizará renúncia continuada ou subsequente.

12. Este acordo terá vigência e validade atrelada ao Contrato de Licenciamento e Outras Avenças celebrado nesta mesma oportunidade entre **contratada** e **contratante**. As informações confidenciais reveladas no âmbito do presente acordo deverão ser mantidas em sigilo pela parte receptora pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar do término deste Acordo (ou seja, do término do Contrato de Licenciamento).

13. Esse documento constitui o acordo integral entre as partes. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de S. Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 16 de março de 2022

Contratante:	_____	_____	_____
	Assinatura	Nome	Cargo
Contratada:	_____	_____	_____
	Assinatura	Nome	Cargo
Testemunha:	_____	_____	_____
	Assinatura	Nome	RG
Testemunha:	_____	_____	_____
	Assinatura	Nome	RG



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VFT87D49**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CRISTINA ORTHMANN DA SILVA** (CPF: 014.XXX.609-XX) em 24/03/2022 às 09:54:53
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 29/11/2019 - 17:57:22 e válido até 28/11/2022 - 17:57:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **LUIS HAROLDO DE MATTOS** (CPF: 530.XXX.029-XX) em 24/03/2022 às 17:21:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:28:48 e válido até 15/01/2119 - 13:28:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ANDRÉ REISER REBELLO** (CPF: 973.XXX.100-XX) em 24/03/2022 às 19:20:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:50:48 e válido até 08/03/2119 - 17:50:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **HELBER MACEDO CAMPREGHER** (CPF: 216.XXX.808-XX) em 26/03/2022 às 11:46:51
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 28/10/2021 - 21:46:00 e válido até 28/10/2022 - 21:46:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **SERGIO ANDRE MALICESKI** (CPF: 691.XXX.909-XX) em 30/03/2022 às 15:41:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **THIAGO THAMIEL DA SILVA** (CPF: 343.XXX.598-XX) em 31/03/2022 às 11:08:22
Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 16/11/2021 - 10:01:51 e válido até 16/11/2022 - 10:01:51.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ELISA ROSA DE SOUZA** (CPF: 041.XXX.809-XX) em 31/03/2022 às 17:23:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/02/2019 - 14:11:57 e válido até 13/02/2119 - 14:11:57.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QOIBU0NfmJlwOV8wMDAwMDA0N180OF8yMDIyX1ZGVdG3RDQ5> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00000047/2022** e o código **VFT87D49** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.